



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA - CEEE

Reunião : Extraordinária Nº: 12/2018
Decisão : 160/2018-CEEE/PE
Item da Pauta :
Referência : ART nº PE20180270328
Interessado : Felipe Dornelas Câmara Cunha de Sousa

EMENTA: Aprova o indeferimento da Nulidade da ART nº PE20180270328

DECISÃO

:

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica - CEEE do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – CREA-PE, reunida em sua Sessão Extraordinária nº. 12ª, realizada no dia 11 de julho de 2018, aprova o parecer pela Nulidade da ART nº PE20180270328, sob a relatoria do Conselheiro Jario Pereira Pinto Júnior, a qual após proceder a devida análise dos documentos acostados ao processo e a legislação vigente conclui pela Nulidade da ART supracitada, conforme parecer abaixo transcrito: “ *Após análise da ART PE20180270328 e da legislação em vigor e especificamente da Lei nº 5.194/66 em seus artigos 55 e 58, respectivamente, “Art. 55 – Os profissionais habilitados na forma estabelecida nesta Lei só poderão exercer a profissão após o Registro no conselho Regional sob cujo jurisdição se achar o local de sua atividade, e Art. 58 – Se o profissional, firma ou organização, registrada em qualquer Conselho Regional, exercer atividade em outra Região, ficará obrigado a visar, nela, o seu registro. Sendo assim solicito nulidade da ART PE20180270328 devido à quebra destes dois artigos, nestes termos som os pelo indeferimento.”* **DECIDIU por unanimidade, indeferir Nulidade da ART acima referenciada, conforme parecer do relator. Coordenou** a Sessão o Eng.º Eletricista **Roberto Luiz de Carvalho Freire – Coordenador. Presente os seguintes conselheiros:** Alexandre José Rodrigues Mercanti, Milton da Costa Pinto Júnior, Mailson da Silva Neto. Não houve votos contrários ou abstenções.

Cientifique-se e cumpra-se.

Recife, 11 de julho de 2018

Eng.º Eletricista Roberto Luiz de Carvalho Freire
Coordenador da CEEE